

## **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

### **RESOLUÇÃO Nº 106, DE 07 DE ABRIL DE 1994**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trigésima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 06 e 07 de abril de 1994, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

1. Baseando-se na avaliação da necessidade social, posicionar-se contrário à abertura dos cursos de Psicologia nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e no Distrito Federal.
2. Baseando-se no parecer dos Conselhos Estaduais de Saúde dos Estados do Paraná e Amazonas, posicionar-se contrário à abertura dos novos cursos de Psicologia nesses Estados.
3. Solicitar dos Conselhos Estaduais de Saúde dos demais Estados que ainda não se pronunciaram, que enviem ao Conselho Nacional de Saúde, no prazo de 20 (vinte) dias, pareceres referentes à abertura dos novos cursos de Psicologia.

**HENRIQUE SANTILLO**  
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS Nº 106, de 07 de abril de 1994, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

**HENRIQUE SANTILLO**  
Ministro de Estado da Saúde